



## **PROPOSIÇÃO DE LEI N° 44, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer de forma gratuita fraldas descartáveis para crianças, idosos e pessoas com deficiência no âmbito do Município de Entre Rios de Minas e dá outras providências."***

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Entre Rios de Minas a fornecer, gratuitamente, fraldas descartáveis para crianças, idosos e pessoas com deficiência, que não possuem condições de arcar com tais despesas.

**Parágrafo único:** O fornecimento estabelecido no *caput* deverá ser realizado por meio de ações que visem a garantia da saúde básica e a prevenção contra riscos de doenças.

**Art. 2º** - Para o recebimento das fraldas descartáveis o cidadão deverá comprovar que está inscrito no CadÚnico ou demonstra situação de vulnerabilidade social e econômica, que deverá ser verificada pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único:** A comprovação da necessidade de saúde para uso continuado de fraldas descartáveis será realizada por meio de receita/relatório médico emitida por um profissional da rede pública de saúde.

**Art. 3º** - São objetivos desta Lei:

I – promover ações e mecanismos que busquem garantir meios seguros e eficazes na administração da higiene de pessoas com necessidade de uso contínuo ou temporário de fraldas descartáveis;

II – desenvolver campanhas e fazer ampla divulgação sobre a higiene e o combate à pobreza higiênica, destacando a importância de materiais e condições seguras.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei através de Decreto.

**Art. 5º** - A execução das medidas estabelecidas por esta Lei dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 20 de dezembro de 2022.

**Thiago Itamar Santos Villaça**  
Presidente

**Levi da Costa Campos**  
Vice-Presidente

**Ronivon Alves de Souza**  
1º Secretário

*21/12/22*  
*ECU*